



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 157 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no site oficial da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 04/06/2018
Wilson Romão Furtado

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estabelecido na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **WALDEMAR DE SOUZA MENDES**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: “Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo, onde, o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal, ou seja, 01 (um) período de licença prêmio, a partir de 01 de junho de 2018, conforme se vê às fls. 002 do Processo Administrativo n.º 046/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **WALDEMAR DE SOUZA MENDES**, na forma que foi requerida, a partir de 01 de JUNHO de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dia do mês de junho de 2018.

WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA